

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a Sr. DALILA PEREIRA COURA, classificada no Concurso Público - Edital n. 001/2019, no cargo de Agente Administrativo I.

Marliéria, 25 de abril de 2022.

CONTRATO 03/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, estabelecida na Rua José Belizário de Castro, n. 18, Centro, Marliéria - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.700.520/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Ramon Moraes Ferreira, portador de carteira de Identidade nº MG 15.295.815, SSP/MG e CPF nº 083.643.806-05, e de outro lado a Sra. **FRANCIELE DE ASSIS SILVA**, residente na Rua Felício Lúcio de Moraes, n. 84, Centro, Marliéria/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.502.965, SSP/MG e do CPF nº 111.150.726-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo indeterminado, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de servidor por tempo indeterminado, para desempenhar a função de Assistente Técnico do Legislativo, com as atribuições constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2016, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do pedido de exoneração do servidor efetivo JEFERSON BENTO DE CASTRO, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.075/2016, de 17 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto constante o valor mensal de R\$ 1.865,42 (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais. Os descontos legais deverão ser aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato entrará em vigor dia 25 de abril de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº:

01.122.0101.2002- Manutenção das atividades do legislativo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Ficha 06

Fontes de Recursos:

100.00 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - São atribuições da CONTRATADA todas aquelas constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2021, especialmente assessoria técnica à Presidência da Câmara, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Parlamentares e Unidades da Câmara na redação e distribuição de pareceres, projetos de leis, resoluções, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA qualificada no preâmbulo está sujeita a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais de Marliéria, bem como Lei n. 1075/2016.

.CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que a CONTRATADA não se adapte às condições de trabalho ou cessem os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente de força maior ou ordem legal, através de distrato, independentemente de qualquer aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes, elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Marliéria, 25 de abril de 2021

.

CONTRATANTE
Ramon Morais Ferreira
Presidente

CONTRATADA
Franciele de Assis Silva

Testemunha

Testemunha
